



PRONACAMPO
Política Nacional de Educação do
Campo, das Águas e das Florestas



**INSTITUTO DE
Educação**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO – UFRRJ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO – IE
COORDENAÇÃO DA LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**

EDITAL 01/2026

**CHAMADA DE AÇÕES DA ALTERNÂNCIA NOS TERRITÓRIOS DA EDUCAÇÃO DO
CAMPO: PROJETOS DISCENTES E MONITORIA DE ACOMPANHAMENTO
PEDAGÓGICO - 2026.1**

O Instituto de Educação da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) faz saber, por meio do presente edital, que estarão abertas as inscrições para auxílio pedagógico e financeiro para discentes de Licenciatura em Educação do Campo (LEC) como proposta pedagógica para a Formação por Alternância do Tempo Comunidade. Os discentes do curso poderão realizar ações educativas em seus territórios, por meio de: (1) execução do instrumento “Projeto Educativo nos Territórios da Educação do Campo”, durante o Tempo Comunidade; (2) seleção de monitores discentes de LEC-UFRRJ que atuarão, sob supervisão de docentes, como rede de apoio aos projetos discentes. As ações nos territórios terão como referência os projetos discentes no território, que serão recebidos e avaliados pela comissão docente, sob supervisão da coordenação de curso. O centro de custo do presente edital é o Termo de Execução Descentralizado 15.488 (TED-15.488), sob a mediação e gestão financeira da Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros da UFRRJ (PROAF-UFRRJ).

**PREÂMBULO – LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
E A FORMAÇÃO POR ALTERNÂNCIA NA UFRRJ**

As ações previstas neste edital devem ser um acúmulo e um desdobramento das experiências educativas realizadas desde o ano de 2024, no âmbito do curso, com o apoio financeiro do PRONACAMPO (Programa Nacional de Educação do Campo) do Ministério da Educação (MEC), gerido pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI), para a implementação de políticas públicas voltadas para os povos do campo, das águas e das florestas. No caso específico da Baixada Fluminense e demais regiões metropolitanas do Rio de Janeiro, incluímos os povos das periferias, nos aquilombamentos urbanos, nas aldeias urbanas e nos terreiros. De acordo com as considerações expostas pela coordenadora da Licenciatura em Educação do Campo, em reunião do colegiado do curso de Licenciatura em Educação do Campo em 3 de março de 2026, as novas ações previstas neste edital devem considerar princípios e diretrizes de uma educação humanizada inclusiva, ponderando:

- a) éticas social e individual como princípios educativos;

- b) valorização e respeito às diversidades, aos territórios, às comunidades e seus sujeitos;
- c) zelo aos princípios da inclusão, da acessibilidade e dos direitos humanos;
- d) sustentabilidade socioambiental e o fortalecimento do vínculo entre universidade e comunidade;
- e) cuidado com o recurso e o patrimônio público e o respeito à imagem pessoal, comunitária e institucional;
- f) valorização da instituição pública de ensino superior como instância estatal de inclusão, com a indissociação de pesquisa, ensino e extensão.

DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1. O processo seletivo de projetos discentes para o tempo comunidade (TC) deve ser entendido como um processo pedagógico formativo, incluindo aprendizados sobre:

- I. escrita de projeto com impacto positivo nos territórios;
- II. acompanhamento de sua elaboração;
- III. diagnóstico da realidade;
- IV. relatoria e prestação de contas.

Art. 2. Estudantes do curso de Licenciatura em Educação do Campo, a partir do segundo período, com matrícula ativa no período de 2026.1, com presença confirmada no tempo universidade e no tempo comunidade, poderão submeter **uma** inscrição de ação no seu território, planejada a partir de ferramentas ou metodologias referenciadas na Pedagogia da Alternância e estruturadas de acordo com as exigências do edital.

1º§. Cada proposta deve associar ensino, pesquisa e extensão, e ser realizada no período do tempo comunidade.

2º§. Entende-se por Tempo Comunidade em 2026.1:

- a) o período de 3 a 6 de março;
- b) o período de 2 de abril a 1º de maio.

3º§. O período orçamentário executivo deste edital refere-se ao Tempo Comunidade da **alínea “b” deste artigo**.

Art. 3. Os projetos discentes devem demonstrar efetivo interesse e pertinência de impactar positivamente os territórios.

Art. 4. Os auxílios mobilizados para os discentes, a partir de seus projetos, não devem favorecer autopromoção pessoal.

Art. 5. Discentes selecionados e aprovados para o trabalho de monitoria não podem submeter projetos para este edital.

Art. 6. O processo seletivo de monitores para os projetos discentes da alternância **será concomitante** ao processo de submissão de projetos, havendo uma zona **sem intercessão**



na última semana do cronograma, conforme especificação no **Art. 21** deste edital, de modo que os discentes não selecionados para monitoria possam submeter projetos para seus territórios, ou permanecerem na fila de espera, caso não submetam projeto.

DOS PROJETOS

Art. 7. De acordo com deliberação de colegiado de LEC, em 3 de março de 2026, os projetos discentes devem ser classificados nos seguintes eixos temáticos:

I- Culturas alimentares

II- Sistemas Agroflorestais (SAFs) e SAF da LEC

III- Extensão Rural e Assistência Técnica

IV- Tecnologias sociais e diversidade de territórios em Educação do Campo

V- Reforma agrária e luta pelo acesso à terra

VI- Comunicação, arte e cultura

VII- Itinerários formativos, periferias e lugares de memórias: topografias, pessoas, artes, artesanias e sistemas-cura

VIII- Produção cultural nos territórios

IX- Povos tradicionais, saberes e sustentabilidade

X- Memórias, ancestralidades e lutas sociais

XI- Movimentos sociais e questão social

XII- Diversidade de gênero, cidadania e direitos humanos

XIII- Inclusão em educação, diversidades e acessibilidade

XIV- Antirracismo, culturas de paz e do bem viver

XV- Infâncias e parentalidades

1º§. Há possíveis zonas de intersecção temática para os projetos, considerando:

- a) o caráter multidisciplinar do curso Licenciatura em Educação do Campo;
- b) a importância formativa dada aos movimentos sociais na matriz curricular;
- c) a importância formativa dada à educação étnico-racial;
- d) a importância formativa dada ao combate à aculturação urbanocêntrica sobre os saberes;
- e) a importância formativa dada para culturas, modos de vida, sistemas-cura, territorialidades, sociabilidades e convivialidades dos povos do campo, das águas, das florestas e das periferias;



- f) a importância formativa dada ao combate aos racismos estrutural, epistêmico e intersubjetivo;
- g) a importância formativa dada às diversidades de gênero;
- h) a importância formativa dada aos direitos humanos, às culturas de paz e do bem viver.

2º§. Ao classificar tematicamente o projeto no processo de submissão, cada discente deve considerar os eixos temáticos como indicadores leves de direcionamentos ou ênfases do projeto, e não um sistema de classificação engessado e restritivo.

3º§. Os projetos devem responder às demandas dos territórios tais como percebidos, recortados e justificados pelos discentes em suas propostas, considerando as cartografias sociais e o diagnóstico da realidade como balizadores da justificativa das propostas.

4º§. O sistema de classificação por eixos temáticos tem um papel estritamente metodológico para a organização das redes de apoio de monitores selecionados e docentes designados pela coordenação.

5º§. O presente sistema de classificação por eixos temáticos está baseado em observação participante em cenários sociais e demandas recorrentes que atravessam as redes de convivência discente/discente, discente/docente e docente/docente desde 2024.

Art. 8. A submissão do projeto é necessariamente individual.

1º§. Mesmo que a execução de alguns projetos seja coletiva, por convergirem para um mesmo território com ênfases e recortes complementares, são identificados por matrícula discente e, portanto, os relatórios e prestação de contas devem ser individualizados por matrícula.

2º§. Cada projeto será contemplado por um teto de **R\$630,00 (seiscentos e trinta reais)**.

3º§. A proposta de projeto deve demonstrar viabilidade e pertinência condizente ao recurso estipulado no **2º§** deste artigo, e ao eixo temático que o classifica, exposto nos incisos do **Art.7.**

4º§. Após a recepção dos projetos, os monitores e docentes da rede de apoio da Chamada da Alternância divulgarão cronograma, em acordo com a coordenação de LEC, para entrar em contato com os discentes cujos projetos necessitem de ajustes ou esclarecimentos sobre sua pertinência, viabilidade e metodologia, **antes de haver a liberação dos recursos.**

5º§. Caso a comissão de apoio considere necessário algum ajuste e esclarecimento na redação do projeto, o discente proponente deve responder dentro do prazo da comissão para ter a liberação do recurso.



6º§. Será excluído o projeto em que o proponente discente não responda, no prazo do cronograma da comissão, as demandas de adequação do projeto quando solicitadas pela rede de apoio pedagógico (docentes e monitores).

7º§. Todo processo de submissão e adequação da proposta deve ser entendido por docentes, discentes ou monitores como **processo pedagógico formativo**, devendo-se evitar linguagens de concorrência, hierarquização, desqualificação ou ranqueamento no trato com os proponentes do projeto.

8º§. A comissão docente e os monitores farão as verificações necessárias para cumprir o **Art. 11** desde edital.

9º§. Cada projeto deve ser enviado para o e-mail, projetoaalternancialecufrrj@gmail.com, identificado com o assunto (*subject*) “PROJETO DO TEMPO COMUNIDADE”, juntamente com o registro de identidade com fotografia nítida e o histórico que comprove o vínculo discente com o curso em 2026.1 nos termos do **Art.11**.

10º§. A comissão de apoio tem obrigação de acusar recebimento dos projetos discentes, e de seus comprovantes de identificação e de vínculo com LEC, dentro de cronograma factível, para haver tempo de resposta discente na eventualidade de algum ajuste.

Art. 9. Os projetos discentes para o tempo comunidade devem contemplar as seguintes partes formais:

- I. **Título em negrito.** Deve ser claro e objetivo. (até 2 linhas)
- II. **Identificação do discente e do território.** Nome discente, seguido de matrícula e período letivo. Nome do território, localização geográfica e instituição envolvida (se for o caso).
- III. **Eixo temático.** (Especificar conforme incisos do **Art.7**)
- IV. **Resumo.** Foco na identificação do objeto/tema, local de execução e objetivo geral. (até 10 linhas). **Depois do resumo**, segue-se um campo para **5 palavras-chave**.
- V. **Introdução.** Apresentação do que se pretende desenvolver no tempo comunidade, o contexto social e/ou geográfico (bairro, cidade, estado, singularidades socioambientais que impactam e justificam o projeto, etc). (até 70 linhas)
- VI. **Justificativa.** Trata-se de um desdobramento lógico da introdução, mas o argumento da justificativa deve constar como um tópico distinto e abordar focalmente a pertinência do projeto para o território, estando ancorada no diagnóstico da realidade. (até 35 linhas)
- VII. **Objetivos.** A redação dos objetivos deve ser assertiva, direta e coerente, ou seja, não é para ser explicativa, porque qualquer explicação já terá sido dada na introdução e justificativa. Daí, não é pertinente que cada objetivo ultrapasse 3 linhas de redação, porque certamente leva a redundâncias. Um bom comando narrativo para desenhar objetivos é começar a redação de cada objetivo com verbo no infinitivo: “diagnosticar”; “desenvolver”; “criar”; “viabilizar”; “estimular” etc. (no mínimo 2, no máximo 7 objetivos)

- VIII. **Metodologia.** Expor os instrumentos referenciados na Pedagogia da Alternância que serão desenvolvidos e explicar como se pretende executar o projeto para se alcançar os objetivos. O argumento deve provar a sua efetiva viabilidade, considerando o contexto de execução, o tempo de execução, os recursos mobilizados, **como e com quem** será gasto o recurso do projeto. (de 35 até 70 linhas)
- IX. **Cronograma.** Especificar o período pretendido de execução do projeto, no decorrer do mês de abril de 2026, demarcando horas ou turno, e dias, conforme o que se prevê para o caso, atentando para a coerência de demonstração da viabilidade do projeto. (até 30 linhas)
- X. **Bibliografia (facultativa).** É pertinente citar bibliografia se, na introdução, justificativa ou metodologia do projeto, o argumento do projeto mobilizar conceitos-chave e abordagens que claramente estão ancorados em autoria reconhecida de determinado campo crítico de saber científico, técnico ou artístico. (até 70 linhas)

Art. 10. A configuração técnica do projeto compreende:

- I. Documento “Word”.
- II. Letra-padrão: Times new roman, corpo 12.
- III. Espaçamento entre-linhas: 1,15 cm.
- IV. Margem “Normal”: 2,5 cm superior e inferior; 3 cm direita e esquerda.
- V. Espaçamento de recuo de parágrafo: 1,15 cm.
- VI. Redação contínua, ou seja, **não criar capa**, mas cumprir as seções previstas no Art.9.

Art. 11. Estão habilitados para submeter projetos para o tempo comunidade todos os discentes de **LEC-UFRRJ**, a partir do **segundo período, que estejam com matrículas ativas e comprovada presença nos componentes curriculares**.

1º§. Os discentes aprovados e selecionados nas 10 primeiras vagas para monitoria **não podem** submeter projetos.

2º§. Os discentes aprovados para monitoria, em fila de espera a partir do 11º lugar, podem submeter projeto e, ao fazerem isso, estão abrindo mão de permanecer na fila de espera.

3º§. Os discentes que estejam somente matriculados em monografia II **não podem** submeter projetos.

4º§. Os discentes que estejam somente matriculados em monografia II **podem** se candidatar à monitoria.

5º§. Conforme deliberação da reunião de colegiado de LEC, em 3 de março de 2026, os discentes que estão no primeiro período em 2026.1 (calouros) **não podem** submeter projetos,



mas terão prioridade no acesso a auxílio para projetos do tempo comunidade na eventualidade da permanência orçamentária do TED para LEC-UFRRJ em 2026.2.

DA MONITORIA

Art. 12. São atribuições dos monitores da chamada da alternância 2026.1, sob supervisão da coordenação e de comissão docente por esta designada:

- I. Coleta e organização dos projetos submetidos, verificando o cumprimento deste edital quanto ao processo de submissão.
- II. Apoio aos discentes de LEC quanto ao letramento acadêmico para a escrita de projeto, considerando tal etapa como processo formativo discente.
- III. Apoio aos discentes de LEC quanto a ajustes e revisão de seus projetos antes da submissão aos avaliadores docentes.
- IV. Acompanhamento na elaboração e coleta dos relatórios parciais dos projetos executados nos territórios e **construção de relatórios gerais** por territórios ou eixos temáticos, conforme os resultados efetivamente apresentados.
- V. Monitoramento, mediação e moderação orçamentária da aplicação dos recursos nos territórios de acordo com os projetos.
- VI. Verificação dos relatórios de prestação de contas e se os comprovantes de gastos executados são correspondentes às atividades propostas.
- VII. Verificação do cumprimento das rotinas de relatórios parciais, por território/projeto, tal como especificado nos **Arts. 17 e 18** deste edital, para efeito de prestação de conta dos gastos parciais e totais dos projetos.
- VIII. Realização do repasse de recursos financeiros para estudantes aos quais vão acompanhar no processo, de acordo com o termo de compromisso assinado.
- IX. Cada monitor deve acompanhar até 8 projetos discentes.

Art. 13. Estão habilitados ao processo seletivo de monitoria os discentes de LEC-UFRRJ que:

- I. Atuaram anteriormente como monitores da chamada da alternância e estejam no quarto período, no mínimo, em 2026.1.
- II. Comprovem que estão no sexto período do curso ou acima, caso não tenham sido monitores em chamadas da alternância.
- III. Estejam matriculados em disciplinas obrigatórias da matriz curricular que sejam oferecidas pelo DECMDS e DTPE, ou em atividades acadêmicas (AAs) de LEC.
- IV. Sejam egressos.



V. Possuam referencial educativo nos princípios da Educação Popular e da Educação Libertadora.

1º§. O candidato habilitado à monitoria deve enviar a seguinte documentação:

- a) o histórico da graduação no caso de discente com matrícula ativa em LEC;
- b) diploma de LEC-UFRRJ ou declaração de colação de grau em LEC-UFRRJ no caso de egressos;
- c) cópia de carteira de identidade em que a data de nascimento esteja nítida;
- d) comprovante bancário em que se comprove que o saldo da conta não é negativo, para se evitar que o recurso seja consumido pela conta e deixe de cumprir a sua finalidade;
- e) documentos que possibilitem seu ranqueamento de desempate conforme os **Arts. 19 e 20** deste edital.

2º§. Em caso de egresso, a comissão avaliadora somente levará em consideração, para efeito de ranqueamento, os documentos efetivamente anexados no ato de inscrição que contemplem os termos dos **Arts. 19 e 20** deste edital.

3º§. Egressos de LEC que sejam técnicos estatutários na UFRRJ, docentes estatutários na UFRRJ ou docentes substitutos na UFRRJ **não estão habilitados** a participar deste edital.

4º§. Egressos que sejam bolsistas de mestrado ou de doutorado **não estão habilitados** a participar deste edital.

5º§. O discente de LEC-UFRRJ que esteja habilitado e tenha interesse de participar do processo seletivo para atuar como monitor da alternância **deve enviar** seu nome, matrícula, registro de identidade, histórico atualizado e, se for o caso, comprovante de ter atuado como monitor da alternância em LEC, assim como, demais documentos que impactam o seu ranqueamento (vide **Arts. 19 e 20**), para projetodaalternancialecufrrj@gmail.com, identificando o assunto (*subject*) como “MONITORIA – PROCESSO SELETIVO”.

6º§. O egresso de LEC-UFRRJ que esteja habilitado e tenha interesse de participar do processo seletivo para atuar como monitor da alternância **deve enviar** seu nome, registro de identidade, diploma ou declaração de colação de grau, assim como, os demais documentos que impactam o seu ranqueamento no processo seletivo (vide **Arts. 19 e 20**), para projetodaalternancialecufrrj@gmail.com, identificando o assunto (*subject*) como “MONITORIA – PROCESSO SELETIVO”.

Art. 14. O candidato selecionado para monitoria da chamada da alternância de LEC terá vínculo de auxílio específico relativo ao período imediatamente posterior ao seu processo seletivo, estendendo-se até o mês posterior à fração do tempo comunidade, para efeito de



concluir a coleta, sistematização, relatoria geral e guarda dos relatórios e comprovantes de prestação de conta de 2026.1.

Art. 15. O teto de pagamento da monitoria da alternância será de R\$ 900,00 (novecentos reais), **com um único repasse**, sob forma de auxílio financeiro, mediante assinatura do termo de compromisso que será fornecido à coordenação de curso para esta chamada.

1º§. O trabalho do monitor não deve concorrer com suas obrigações de disciplinas e atividades acadêmicas no horário vespertino, caso tenha vínculo com a graduação de LEC.

2º§. Cada monitor da alternância deverá disponibilizar seu horário de atendimento, contato e local para a coordenação, estando acessível aos estudantes que receberão o acompanhamento.

3º§. Cada monitor deve divulgar para a comunidade discente de LEC o seu horário de atendimento, contato e local, sendo facultado realizar o acompanhamento presencial ou virtualmente, conforme a melhor metodologia para cada caso de atendimento.

4º§. Recomenda-se que o trabalho do monitor ocorra em dias úteis e não poderá exceder a 12 horas semanais.

Art. 16. A fim de evitar erros, extravios ou riscos de perdas, cada monitor receberá em sua conta bancária o valor a ser repassado para o projeto do estudante pelo qual ficará responsável de acompanhar no tempo comunidade e na entrega dos relatórios parciais.

1º§. Antes de receber o auxílio para seu pagamento e para gerenciar os projetos sob sua responsabilidade, é da responsabilidade legal do monitor verificar se sua conta não está em saldo negativo.

2º§. O não repasse de recurso sob responsabilidade do monitor para os projetos discentes será tratado segundo as normas das leis civis e criminais vigentes.

DO RELATÓRIO

Art. 17. O relatório de cada ação realizada é um documento emitido e assinado pelo discente, sob acompanhamento do monitor, conforme modelo a ser fornecido pela coordenação de curso, ou pelo grupo de apoio docente por esta designado.

1º§. O relatório deve conter 5 fotos (de acordo com a lei de uso da imagem) e explicação textual que caracterizem e circunstanciem corretamente, sem ambiguidade, o cumprimento dos objetivos do projeto no território.

2º§. As fotos para relatório devem ter caráter de registro circunstanciado das ações dos projetos nos territórios.

3º§. O relatório concluído será enviado pelo discente para o e-mail da chamada da alternância somente após a revisão do monitor.



Art. 18. O relatório deve conter um anexo com os comprovantes de gastos escaneados ou fotografados, particularmente no caso de cupons fiscais, pois ficarão na guarda da coordenação para dar vistas a quem solicitá-los formalmente.

DA SELEÇÃO DA MONITORIA

Art. 19. Serão disponibilizadas 10 vagas para monitoria da chamada da alternância 2026.1, com lista de espera que se estende do 11º ao 20º colocado.

Art. 20. Caso o número de candidatos habilitados seja superior às vagas disponibilizadas, serão necessários critérios de ranqueamento e desempate:

- I. Discente de LEC com matrícula ativa, **a partir do sexto período**, com a seguinte base de cálculo:
 - a) 1,5 x CR acumulado;
 - b) Entrevista: de zero (0,0) a cinco (5,0), sem fracionar.
- II. Discentes de LEC com matrícula ativa, **a partir do quarto período**, que tenham anterior experiência comprovada com monitoria da chamada da alternância.
 - a) 1,5 x CR acumulado;
 - b) experiência comprovada com chamada da alternância em LEC-UFRRJ (2,0 pontos a cada participação em chamadas anteriores);
 - c) Entrevista: de zero (0,0) a cinco (5,0), sem fracionar.
- III. Egressos, ponderando a seguinte somatória de ocorrências:
 - a) doutorado concluído (2,5);
 - b) doutorando (2,0);
 - c) mestrado concluído (1,5);
 - d) mestrando (1,0);
 - e) segunda graduação concluída (1,0);
 - f) docente na rede pública ou particular de ensino (1,0);
 - g) experiência comprovada com chamada da alternância em LEC-UFRRJ (2,0 pontos a cada participação em chamadas anteriores);
 - h) Entrevista: de zero (0,0) a cinco (5,0), sem fracionar.

1º§. Estes critérios de ranqueamento se justificam porque todo o processo da chamada da alternância é entendido como processo formativo e, portanto, o foco prioritário de formação está nos discentes com matrículas ativas e nas suas experiências acumuladas de contatos com os discentes atuais do curso, que definem os perfis atuais de territórios e potenciais projetos.

2º§. Em caso de persistência de empate, **aplica-se o princípio da senioridade** como **primeiro** critério de desempate, até formar o número de candidatos dentro das 20 vagas, sendo:

- a) 10 vagas de convocação imediata (1º a 10º lugar);



b) 10 vagas para fila de espera (11º a 20º lugar).

3º§. Em caso de persistência de empate depois da aplicação do **princípio da senioridade** entre alunos de matrícula ativa em LEC, aplicar-se-á a subtração -0,5 (menos meio ponto) sobre o computo geral de pontos para cada reprovação em disciplina obrigatória em LEC constada no histórico.

4º§. Em caso de persistência de empate depois da aplicação do **princípio da senioridade** entre egressos, ou entre egressos e discentes com matrícula ativa, utiliza-se o cômputo da entrevista como critério de desempate.

5º§. Em função dos critérios de ranqueamento e desempate, os candidatos à monitoria devem estar atentos se, ao se inscreverem, **forneceram** os comprovantes necessários para a comissão avaliadora construir a pontuação.

6º§. Em caso de egresso que atua na rede pública ou particular, a comissão docente avaliadora deve ponderar na entrevista se o candidato tem, de fato, disponibilidade para o trabalho de acompanhamento dos projetos, observando com atenção o seu regime semanal de horas de trabalho escolar comprovado na documentação apresentada no ato de inscrição.

7º§. A pontuação, nas entrevistas, dos candidatos à monitoria será divulgada na página do Instituto de Educação da UFRRJ.

8º§. Candidatos a monitoria que não se apresentarem no momento da sua entrevista serão eliminados do processo.

9º§. Caso a comissão julgar necessário, no decorrer do processo de acompanhamento, será ampliado o número de vagas para monitores.

10º§. A fila de espera para monitoria será definida a partir do 11º candidato aprovado no processo seletivo para monitoria, estendendo-se até o 20º candidato aprovado.

11º§. O candidato à monitoria que estiver aprovado em fila de espera e submeter, com aprovação, projeto para seu território, será eliminado da fila de espera da monitoria.

12º§. A formação aos monitores será aberta a todos os candidatos que estejam na lista de espera.

13º§. Caso haja necessidade de chamamento de monitores da lista de espera, a partir do décimo primeiro colocado, terão prioridade os candidatos que efetivamente participaram da formação para monitores da chamada da alternância, conforme cronograma contido no **Art.21**.

Art. 21. CRONOGRAMA, 2026-1:

Inscrição para vaga de monitoria	09 de março – 11 de março
Submissão de projeto da alternância	16 de março – 27 de março
Entrevista com candidatos à monitoria (presencial ou on line)	12 de março – 15 de março
Resultado do processo seletivo da monitoria na página do Instituto de Educação	18 de março
Treinamento dos monitores	18 de março – 23 de março
Período de adequação dos projetos com pendência	27 de março – 30 de março
Lista de homologação de projetos discentes na página do Instituto de Educação	1 de abril
Execução orçamentária das propostas aceitas	05 a 25 de abril
Entrega de relatório dos projetos com prestação de conta	28 de abril
Organização, balanço e sistematização dos relatórios pelos monitores junto à coordenação:	28 de abril – 15 de maio

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.22. Docentes e discentes de LEC estão em processo de formação continuada por meio da dinâmica dialogal, de convivências e de atravessamentos entre o tempo universidade e o tempo comunidade.

1º§. O tempo comunidade deve ser entendido como um dispositivo de formação continuada docente e discente em LEC, assim como, um recurso pedagógico e diagnóstico associado ao: ensino, pesquisa e extensão.



2º§. Valorizar, provocar ou estimular processos de convivência nos territórios discentes, **entre discentes de territórios distintos**, deve ser considerado instrumento de formação continuada do discente durante a sua graduação em LEC, e deve ser valorizado pelo docente como patrimônio cultural formativo e reflexivo que afeta escolhas pedagógicas durante o tempo universidade.

3º§. Os processos formativos, por convivência, nos territórios discentes são patrimônio cultural e recurso pedagógico material e imaterial interferente na prática pedagógica docente em LEC.

4º§. O discente de LEC é um atuante pedagógico **de, com e em** seu território no tempo comunidade, cujo itinerário formativo não deve ser apagado ou desconsiderado durante o tempo universidade.

5º§. A relação entre Tempo Comunidade (territórios) e Tempo Universidade é de mútua interferência e reflexividade crítico-propositiva-pedagógica.

6º§. A formação por alternância ratifica a vocação extensionista da LEC-UFRRJ e a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Art.23. Os resultados deste edital serão divulgados na página do Instituto de Educação da UFRRJ.

Art.24. Toda e qualquer comunicação referente a este edital deverá ser feita através de e-mail, considerando que:

- a) a comissão terá até 5 dias úteis para responder os e-mails enviados pelos discentes e egressos;
- b) o contato válido para os efeitos deste edital deverá ser realizado pelo e-mail projetodaalternancialecufrrj@gmail.com

Art.25. Estudantes e monitores que receberem recursos financeiros e não executarem o seu plano de trabalho terão que comunicar por e-mail, para receber instruções para devolução do recurso via GRU.

Art.26. Cada docente e discente deverão priorizar o respeito e a cooperação em todas as fases e em todos os territórios envolvidos, porque terão plena responsabilidade sobre suas ações nos territórios e deverão arcar com qualquer postura não referenciada neste edital.

Art.27. O docente convidado a testemunhar ações de projetos nos territórios discentes não deve utilizar registros visuais dos territórios para sua autopromoção pessoal, devendo sempre solicitar permissão para fazer algum registro visual.

Art.28. As propostas submetidas pelos discentes terão validade para o período de 2026.1 no Tempo Comunidade.

Art.29. Ao submeter a sua candidatura à monitoria, o discente de LEC demonstra estar ciente das atribuições, prazos, regimes orçamentários e regimes de horários implicados na monitoria.



Art.30. Casos omissos serão deliberados em conjunto pela coordenação com a comissão docente.

§ Parágrafo Único. Se houver alguma divergência irreconciliável de opiniões em casos omissos entre coordenação, comissão docente e equipe de monitores, caberá à chefia do Instituto de Educação opinar como última instância recursal deste edital durante o período em que o CONSUNI não estiver reunido como corpo colegiado soberano.

Seropédica, 09 de março de 2026
Edilene Santos Portilho e Alexander Martins Vianna
Coordenação da Licenciatura em Educação do Campo UFRRJ